

Processo n.: @REP 15/00630249

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades concernentes a servidores em desvio de função

Responsável: Zenio Cardoso

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Sombrio

Unidade Técnica: SEG

Decisão n.: 725/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos *Relatórios de Instrução DAP ns. 082 e 110/2018* para julgar procedente a Representação em análise e, em decorrência, considerar irregular o seguinte fato representado: desvio de função dos servidores públicos municipais Cheila de Oliveira Pereira Coelho, Cleonaldo Colares Coelho, Eduardo Raupp Candido, José Vânio da Silva Gomes, Kaitty de Lima Matos Pereira, Volneci Moraes Baltazar e Ceniraci Marafigo Souza, no período de janeiro/2015 a maio/2017, em afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal e aos Prejulgados ns. 0586, 0663, 0814 e 1579 deste Tribunal de Contas.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Sombrio que se abstenha de designar servidor para exercer atividade alheia às atribuições de seu cargo, em observância ao que dispõe o art. 37, II e V, da Constituição Federal e Prejulgados ns. 0586, 0663, 0814 e 1579 deste Tribunal de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante, ao Responsável, à Prefeitura Municipal de Sombrio e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 54/2019

Data da sessão n.: 14/08/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSE NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC